

## Universidade do Paraná deve pagar adicional noturno para professores

O regime de dedicação exclusiva não configura impedimento para que servidores federais recebam adicional noturno, ainda que percebam parcela vencimental específica equivalente à exclusividade exigida pelo cargo ocupado.

Reprodução



Professores da UTFPR têm direito a adicional noturno, decide TRF-4  
Reprodução

Esse foi o entendimento da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que manteve a sentença de primeira instância integralmente.

A decisão da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão (PR) julgou procedente o pedido dos professores da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, declarando o direito dos autores ao recebimento de adicional noturno e determinando que a instituição incluísse o adicional na folha de pagamento mensal dos professores sempre que tiverem computado horas noturnas trabalhadas. A UTFPR ainda foi condenada a pagar aos docentes os valores em atraso decorrentes do reconhecimento do direito.

Ao recorrer, a Universidade defendeu a legalidade na atuação da Administração Pública, sob o fundamento de que a dedicação exclusiva ao magistério federal impõe um regime especial de trabalho, com dedicação integral ao serviço, inclusive, em períodos noturnos.

O desembargador federal relator do caso no TRF-4, Rogério Favreto, afirmou que o regime de dedicação integral não se confunde com o regime de dedicação exclusiva. Naquele, o servidor permanece à disposição da Administração para o exercício de suas funções durante 24 horas por dia, podendo ser convocado a qualquer momento, não cabendo horas extras ou adicional noturno.

Já no regime de dedicação exclusiva, o que se tem é a vedação de exercício de outra atividade



remunerada. Assim, como os professores estão incluídos nesse regime, não estando à disposição ao exercício de suas atribuições em período integral, deve ocorrer controle de jornada de 40 horas semanais e avaliação sobre adicional noturno, continuou.

Para Favreto, o regime de dedicação exclusiva não configura impedimento ao recebimento do adicional noturno. Nesse sentido, aplicou precedentes da 2ª Seção do TRF-4 nos quais se estabeleceu que "a condição de exclusividade do magistério não consubstancia impedimento ao pagamento cumulativo/conjunto do adicional noturno com o acréscimo recebido no vencimento dos docentes relativo à exclusividade, sobretudo à míngua de disposição legal que vede a percepção conjunta dessas rubricas". *Com informações da assessoria de comunicação do TRT-4.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
**5002653-02.2019.4.04.7007**

**Date Created**  
15/06/2021